

Ata de Registro de Preço nº. 140/2018
Processo Administrativo nº. 123/2018
Pregão Presencial nº. 097/2018
Validade da Ata: 19/09/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANA PAULA DIAS MORENO ME, com sede na Rua Sr. Ary Monteiro Dias, nº 56, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o n.º 18.316.791/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Luiz Roberto Moreno, residente em Guaraniésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-561.659 SSP/MG e CPF n.º 276.562.766-53.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de produtos, acessórios e equipamentos para limpeza e manutenção de piscina e artigos para uso nas aulas de natação, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
468 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes e Lazer - Outros Materiais de Consumo	0270.0127.813.0720.2219.3390.3099
470 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes e Lazer - Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas.	0270.0127.813.0720.2219.3390.3699
471 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes e Lazer – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas	0270.0127.813.0720.2219.3390.3999
473 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes e Lazer – Outros Materiais de Consumo	0270.0127.813.0720.2220.3390.3099
475 – Manutenção Atividades Esportes – ICMS – Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas	0270.0127.813.0720.2220.3390.3699
476 – Manutenção Atividades Esportes – ICMS – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.	0270.0127.813.0720.2220.3390.3999

6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.1. Deverá ser oferecida garantia dos produtos adquiridos de pelo menos 06 (seis) meses, contador a partir da entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de

Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser



descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 20 de setembro de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Luiz Roberto Moreno
Ana Paula Dias Moreno ME
Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **140/2018**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Médio
			Mín.	Máx.		
1.	Adaptador de mangueira oscilante 1. 1/2": em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	unid.	10	13	EQUIPAGA	8,39
2.	Algicida choque: solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	Frasco	15	19	GENCO	25,35
3.	Algicida de manutenção 1l: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 1 litro.	Frasco	20	25	GENCO	15,37
4.	Algicida de manutenção 5l: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, que é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 5 litros.	Frasco	20	25	GENCO	63,31
5.	Aspirador para piscina: engate para mangueira giratório e oscilante, corpo em plástico, cerdas em nylon e clipe de engate rápido. Com aprox. 11cm de altura, 44 cm de largura e 19 cm de comprimento. Para piscinas de médio e grande porte.	unid.	05	06	EQUIPAGUA	72,23
6.	Bóia de braço (crianças de 3 a 6 anos): fabricada em plástico PVC, com aprox. 19 cm de altura e 19 cm de largura, em cores variadas.	Par	20	25	EQUIPAGUA	11,16
7.	Bóia de braço (crianças de 6 a 12 anos): fabricada em plástico PVC, com aprox. 17 cm de altura e 25 cm de largura, em cores variadas.	Par	20	25	EQUIPAGUA	13,74
8.	Bomba de ar: bomba de ar manual com fluxo duplo, fabricada em plástico, na cor preta, com aprox. 29 cm de comprimento. A mangueira de estilo acordeão. Contém 3 tamanhos de bocais diferentes para encaixar a maioria das válvulas.	unid.	20	25	EQUIPAGUA	88,13
9.	Borracha suporte escada 1.1/2": fabricada em borracha, com aprox. 3 cm de altura e 5 cm de comprimento.	Par	10	13	EQUIPAGUA	24,72



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

10.	Cabo telescópico para piscina 3m: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e 3 metros de comprimento, são dois cabos com 1,50 metros cada, que se retraem na hora de guardar. Utilizado para acoplar e entender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	unid.	02	03	EQUIPAGUA	53,80
11.	Cabo telescópico para piscina 500 cm: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e 500 cm de comprimento. Utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	unid.	02	03	EQUIPAGUA	75,76
12.	Chumbador para escada 1.1/2": em plástico, com aprox. 8 cm de largura e 10 cm de comprimento.	Par	05	06	EQUIPAGUA	14,70
13.	Clarificante: protetor líquido da cristalinidade da água, promove a clarificação contínua em uso regular, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação, aglomera os resíduos em micropartículas, eliminando-os na filtração. Frasco com 1 litro.	Frasco	20	25	GENCO	14,24
14.	Cloro granulado: desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o pH e não deixa a água leitosa. Embalagem com 10 kg.	Pote	10	13	GENCO	160,36
15.	Degrau: anatômico, em plástico, com aprox. 4 cm de altura, 8 cm de largura e 56 cm de comprimento.	unid.	10	13	EQUIPAGUA	58,81
16.	Elemento filtrante: para piscinas de alvenaria e fibra, de origem nacional. A areia para filtro de piscina é indicada para reter partículas sólidas que ficam em suspensão na água. Alguns produtos químicos auxiliam na aglomeração dessas partículas fazendo com que o filtro tenha uma absorção mais rápida desses fragmentos. Embalagem com 15 kg.	Pacote	02	03	EQUIPAGUA	16,68
17.	Elevador de alcalinidade granulado fino: utilizado para estabilizar o nível de alcalinidade total, impedindo as variações de pH e contribuindo para a estabilidade da água com máxima eficiência do cloro livre. Embalagem com 2 kg.	Pacote	10	13	GENCO	15,56
18.	Elevador de pH: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	Frasco	10	13	GENCO	14,51
19.	Eliminador de oleosidade: removedor líquido da oleosidade deixada na água pela própria pele, protetores solar e cosméticos. Dissolução rápida de	Frasco	10	13	GENCO	27,13



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	resíduos de oleosidade, não deixando acumular nas bordas da piscina, evitando entupir filtros. Frasco com 1 litro.					
20.	Escada para piscina: em aço inox, com quatro degraus, com corrimão de tubos em aço inoxidável de 38 mm. Degraus em ABS branco, vergalhões em latão e porcas calotas em aço inoxidável, acompanhada por chumbadores e encosto inferior. Com aprox. 150 cm de altura, 115 cm de largura e 50 cm de comprimento.	unid.	01	02	EQUIPAGUA	685,30
21.	Escova de canto: com aspiração, desenhada para os cantos da piscina, incorpora ligação à mangueira de aspiração.	unid.	02	03	EQUIPAGUA	42,71
22.	Escova de mão: cerdas em nylon e corpo plástico, para limpeza da borda da piscina de vinil, fibra e alvenaria.	unid.	02	03	EQUIPAGUA	18,56
23.	Escova para piscina 25 cm: escova reta com cerdas em inox e corpo plástico, de fácil engate. Recomendada para limpeza mais profunda (limpa algas).	unid.	02	03	EQUIPAGUA	33,87
24.	Escova para piscina 45 cm: cerdas em nylon com extremidades curvas e corpo plástico, de fácil engate. Com aprox. 16 cm de altura, 44 cm de largura e 13 cm de comprimento. Esfrega paredes e cantos da piscina sem danificar o vinil ou fibra.	unid.	02	03	EQUIPAGUA	39,81
25.	Estojo teste pH e cloro de piscina: composto por uma caixa fabricada em pp, um medidor com escala comparativa para ph e cl, um reagente para pH e um reagente para cl. Utilizado para medições de níveis de cloro e hidrogênio na água, sua escala mostra as condições ideais para a água, podendo ser feita a correção.	Conjunto	02	03	EQUIPAGUA	33,24
26.	Fita teste: para avaliar os parâmetros da água e ajustá-los quando necessário. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	05	06	EQUIPAGUA	83,71
27.	Flutuador formato espaguete: fabricado em espuma, com aprox. 165 cm de comprimento, em cores variadas.	Unid.	20	25	EQUIPAGUA	8,75
28.	Flutuador formato jangada: fabricado em espuma, com aprox. 50 cm de largura e 153 cm de comprimento, em cores variadas.	Unid.	20	25	EQUIPAGUA	102,55
29.	Flutuador químico para pastilhas de cloro: em plástico rígido, tamanho aproximado: 12,7 cm.	Unid.	02	03	EQUIPAGUA	31,40
30.	Limpa bordas: detergente líquido removedor da sujeira impregnada nas bordas da piscina, sem espuma e sem interferir na purificação da água. Frasco com 1 litro.	Frasco	10	13	EQUIPAGUA	15,46
31.	Mangueira flutuante para aspiração 12 m: siliconada, diâmetro nominal: 1.	Unid.	02	03	EQUIPAGUA	97,18



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 kgf, pressão a ruptura: 20 kgf, com 12 metros, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.					
32.	Mangueira flutuante para aspiração 30 m: siliconada, diâmetro nominal: 1. 1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 kgf, pressão a ruptura: 20 kgf, com 30 metros, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.	Unid.	02	03	EQUIPAGUA	241,80
33.	Pastilhas de cloro: de fácil solubilidade, indicada para eliminar e combater o aparecimento de bactérias na piscina. Embalagem com 25 unidades.	Pacote	05	06	GENCO	156,22
34.	Peneira para piscina: em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com aprox. 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento. Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.	Unid.	02	03	EQUIPAGUA	29,37
35.	Ponteira de engate para mangueira: fabricada em borracha, para ser rosqueada em mangueira flutuante 38 mm juntamente com adaptador de mangueira, evitando que ela escape na aspiração.	Par	05	06	EQUIPAGUA	13,36
36.	Reagente para cloro: indicado para medição do cloro livre em águas de piscinas, fabricado seguindo os padrões internacionais de qualidade, garantindo segurança nos resultados das análises. Frasco com 23 ml	Frasco	05	06	GENCO	8,06
37.	Reagente para pH: fabricado seguindo os padrões internacionais de qualidade, garantindo segurança nos resultados das análises. Frasco com 23 ml.	Frasco	05	06	GENCO	8,07
38.	Redutor de alcalinidade e pH: líquido concentrado extra forte, utilizado para equilíbrio, ajustar os parâmetros da água, baixando o pH e a alcalinidade total. Utilizado quando o pH estiver alcalino (alto), acima de 7,8 ou a alcalinidade total acima de 120 ppm. Frasco com 1 litro.	Frasco	06	08	GENCO	19,55
39.	Reduz aspiração: melhora o desempenho da filtração diária, aumenta a retenção de resíduos no filtro, resultando em uma água mais limpa e com menor frequência de aspiração do fundo da piscina. Frasco com 1 litro.	Frasco	06	08	GENCO	36,08
40.	Sulfato de alumínio granulado: isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Embalagem com 2 kg.	Pacote	06	08	GENCO	12,62